PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04701/95

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 30/11/1995
Classif.: DESAFETAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre desafetação e autoriza concessão de Direito Real de Uso dos terrenos que especifica.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da sua condição de bem público de uso comum do povo, o terreno localizado à Rua Praia de Cotovelo s/n, no Bairro de Ponta Negra, nesta Capital, medindo 480,00 m^2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), com os seguintes limites:

Norte - 16,00m2 com terreno do Município de Natal;
Sul - 16,00m2 com a Rua Praia de Cotovelo;
Leste - 14,90m2 com terreno do Município de Natal e
15, 10m2 com a Arquidiocese de Natal;
Oeste - 30,00m2 com a Terreno do Município de Natal.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso, o terreno ora desafetado, ao Clube de Mães **"Clélia de Luna Freire"**, para a construção de sua sede.

Art. 3° - O terreno e as benfeitorias nele existentes e/ou introduzidas reverterão, sem qualquer ônus para o Município, caso não sejam utilizados para o fim a que se destina, decorrido o prazo de 02 (dois) anos contados da data da publicação desta Lei, ou a qualquer tempo em caso de extinção das atividades dos ora beneficiados, de desvio de finalidade, desistência, abandono, tentativa de venda ou conveniência administrativa.

Art.4° - Fica o Procurador Geral do Município autorizado a adotar providências necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de novembro de 1995.

Marcílio Carrilho - Presidente
Paulo Freire - Primeiro Secretário
Nelson Newton - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 05/12/95